

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4329	109	



**Processo: 11325/2019**

Tipo: Administrativos: 1402/2019

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 18/10/2019 15:50:02

Procedência: Comped - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com a Deficiência

Assunto: Ofício nº 009/2019

Ofício nº 009/2019 - COMPED/Presidência Vitória, 11 de setembro de 2019

Prezado Senhor,

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vitória - Comped, órgão deliberativo, de caráter permanente, composição paritária entre a sociedade civil e Poder Executivo e âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, criado em 1993, atualmente regido através da Lei 8.697/2014, que possui dentre suas competências, de acordo com o artigo 1º da referida Lei:

***I - zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais, setor privado e sociedade em geral;***

Considerando à solicitação de V.Sª., contida no ofício nº 165/2019, através do qual foi solicitada manifestação quanto ao projeto de lei nº 88/2019 de autoria do Vereador Cleber Felix, que "***Dispõe sobre carteira municipal de identificação à pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista (TEA)***". Com fundamento ao disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 3º., inciso VI, "***apreciar, propor e acompanhar a elaboração e a adequação de normas municipais que visem os direitos da pessoa com deficiência***".

Informamos que em reunião realizada em 29/08/2019, o Conselho considerou que trata-se de um importante projeto que facilita a identificação da pessoa com transtorno do espectro autista.

Ao Senhor

Cleber Felix

**Presidente da Câmara Municipal de Vitória**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1778 - Bento Ferreira

Vitória, ES

CEP: 29050-625

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPED  
Av. Desembargador Santos Neves, 771 - Praia do Canto, Vitória/ES  
CEP.:29055-721 Tel.: 3382 6178

[comped@correio1.vitoria.es.gov.br](mailto:comped@correio1.vitoria.es.gov.br)



**COMPED**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	
Proc.º	Rubrica
4372	20
	2

Ofício nº 009/2019 - COMPED/Presidência

Entretanto, foi sugerido que fique explícito no projeto de lei que a Carteira de Identificação seja opcional e não obrigatório; que seja mencionado as razões pelas quais a Carteira Municipal de Identificação do Autista deverá ser revalidada a cada 05 (cinco) anos; o Colegiado também opinou que seja inserido no Parágrafo único, do Art.5º, que o Laudo atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser fornecido tanto pelo médico do SUS como da rede privada.

Na oportunidade nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

João Luiz Salles

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -  
COMPED

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPED  
Av. Desembargador Santos Neves, 771 - Praia do Canto, Vitória/ES  
CEP.:29055-721 Tel.: 3382 6178

[comped@correiol.vitoria.es.gov.br](mailto:comped@correiol.vitoria.es.gov.br)

Matéria : Projeto de Lei nº 88/2019

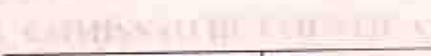
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4379	21	

Reunião : 38º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA  
 Data : 21/11/2019 - 13:11:59 às 13:14:28  
 Tipo : Nominal  
 Turno : Ata  
 Quorum :  
 Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	13:13:52
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:14:06
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:13:58
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:14:02

Totais da Votação :                      SIM      NÃO                      TOTAL  
    4              0                              4

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

  
 \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO